



PODER EXECUTIVO

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
Prefeito

ANDRÉ PAIXÃO
Vice-Prefeito

ANDREIA DE SA AZEVEDO
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos(Interino)

CHAILON CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Juventude e Comunicação Social

ELIEZER COUTO CARDOZO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

FABIANO GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Casa Civil e Relações Institucionais
Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil (Interino)

HEZIMARA DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação

GILMAR DA SILVA COUPERTINO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Controlador Geral do Município

LUCIANO LUCIO NATALINO
Secretário Municipal de Educação

ALEX LUNA PICCIANI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PAULO RENATO FARIA RAMOS
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação

PETTERSON SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RICARDO DE SOUZA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

GEOVANNA DE ARAUJO FERNANDES
Procuradora Geral do Município

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ PELA LEI Nº 1223/2021 de 12 de março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Rua Ver. Manoel Macedo 1040, Tanguá/RJ - CEP: 24890-000
Horário de Funcionamento: **Segunda a sexta, de 08h às 17h**
Tel.: (21) 2747-1235 - tanguaprefeitura@gmail.com

CNPJ: 01.612.089/0001-00

O Jornal está disponível no link tangua.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
TANGUÁ

SERVIÇOS QUE VOCÊ ENCONTRA NO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO DE TANGUÁ

Isenção de taxa para 2ª via dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Nascimento
- ✓ Certidão de Casamento
- ✓ Certidão de Óbito
- ✓ Averbação de Certidões
- ✓ Certidão de Outros Estados
- ✓ Certificado de Reservista
- ✓ Declaração de Hipossuficiência para 2ª via de RG

Isenção de taxa para os seguintes documentos:

- ✓ Habilitação para Casamento
- ✓ Termo de União Estável

Rua Ary Reis N114 Nº 02 - Centro



Atenção:
O conteúdo dos textos dos Atos Oficiais são de responsabilidade dos respectivos órgãos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº DO PROCESSO: 269/2023 VOL:5A

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05

340.639/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, E PONTOS DE ABASTECIMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 182.448,19 (Cento e oito e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de abril de 2024

Gilmar da Silva Coupertino

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

PORTARIA SMCC nº 03, de 21 de junho de 2024**Estabelece o regimento interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais pela Portaria nº 854/2021, de 28 de outubro de 2021, pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997 e pelo Decreto 084/2024, de 15 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a oportunidade para o envolvimento da população em função da realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), com o objetivo de construir coletivamente a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), e trilhar caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

CONSIDERANDO a Convocatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá, publicada no Diário Oficial do Município de Tanguá, em 15 de maio de 2024, nas páginas 08 e 09, convocada por meio de Decreto 084/2024, de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio de Decreto 084/2024, de 15 de maio de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiano Gomes da Costa****Secretário Municipal de Casa Civil e Relações Institucionais**

Rua Domingos Manhães 284, Centro - Tanguá
casacivil@tangua.rj.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TANGUÁ**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Dos Objetivos**

Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá:

- I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV - escolher as delegadas e os delegados para a 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

- I - Indicar prioridades de atuação para o município de Tanguá;
- II - Eleger as delegadas e os delegados do Município de Tanguá para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme anexo I;
- III - Aprovar as propostas municipais para a Conferência Estadual;
- IV - Eleger as entidades representantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Cidade de Tanguá, conforme o art. 129 da Lei Complementar nº 0562, de 10 de outubro de 2006, Plano Diretor Participativo do Município de Tanguá e o art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. (Anexo II).

Seção II**Do Temário**

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá terá como temática: “Construindo a Política Nacional Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá será dividida em três eixos, subdivididos em quatro temas a saber:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos com o planejamento e orçamento das Políticas Públicas, e contemplando os seguintes temas:

- a) Saneamento básico;
- b) Mobilidade urbana

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento, contemplando os seguintes temas:

- a) Financiamento da PNDU

III - Eixo 3: Grandes temas transversais, contemplando o seguinte tema:

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias, conforme definido na Seção I do Capítulo II deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
Seção I
Da Realização

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá será realizada no Auditório da Praça Estação Cidadania, situado na Estrada do Areal, s/nº - Bandeirantes II / Tanguá.

Art. 6º A Conferência ocorrerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, de 13:00h às 18:00h, com carga horária de 8 horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, conforme estabelecido no art. 42 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. A confirmação da agenda será atualizada e divulgada através da plataforma redus.org.br e em <https://tangua.rj.gov.br/home/>

Art. 7º A Conferência será realizada através de painéis, grupos de discussão e plenárias, segundo a seguinte programação:

I - Abertura em plenária, com sessão solene e mesa de autoridades;

II - Votação em plenária de validação do Regulamento da Conferência;

III - Palestras na Plenária para todos os participantes;

IV - Divisão em 4 grupos conforme os grupos temáticos de discussão, para apresentações sobre o tema com dinamizadores, seguida de debates;

V - Relatoria e discussão interna nos grupos;

VI - Votação dos Delegados nos segmentos para as Entidades para a Conferência Estadual;

VII - Votação das Entidades para a composição do Conselho Municipal da Cidade de Tanguá

VIII - Plenária para apresentação dos relatores e votação das propostas que serão levadas à Conferência Estadual.

Art. 8º Cada grupo de discussão poderá ter um número limitado de participantes, em função dos lugares disponíveis em cada sala.

Parágrafo único. Os participantes serão admitidos nas salas, por ordem de inscrição até 10 minutos da hora marcada para o início das atividades, sendo admitidos posteriormente participantes por ordem de chegada

Art. 9º A coordenação de cada grupo será realizada por um representante da comissão organizadora ou por um Coordenador convidado pela comissão.

Art. 10 A Relatoria de cada grupo será realizada por um representante da comissão organizadora ou por um relator convidado pela comissão.

Art. 11 A Conferência será presidida pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro ou por seu representante.

Art. 12 A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá será custeada pela Prefeitura do Município de Tanguá.

Seção II

Da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá

Art. 13 Compete à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá, composta com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e publicada na Portaria SMCC nº 002/2024, de 14 de junho de 2024.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação

Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Seção III

Dos Participantes da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá

Art. 15 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante inscrição realizada através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://tangua.rj.gov.br/home>, a partir de 25 de junho a 01 de julho de 2024 às 16:00 h.

Parágrafo único. Serão admitidas inscrições no dia da conferência, somente poderá participar como observador, respeitados os limites de espaço do evento.

Art. 16 Os participantes da Conferência Municipal distribuir-se-ão em quatro categorias:

- I - delegadas e delegados;
- II - observadoras e observadores;
- III - participantes;
- IV - convidadas e convidados

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual e Membros do Conselho Municipal da Cidade de Tanguá;

§ 2º As observadoras e os observadores terão direito a voz nas reuniões de discussão dos temas, porém terão direito a voz na plenária e não terão direito a voto.

§ 3º Os participantes podem participar das discussões temáticas durante toda a conferência, tendo direito a voz e voto somente nos grupos temáticos.

§ 4º As convidadas e os convidados, terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal

§ 5º Os membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora são delegados natos da Conferência.

§ 6º Os participantes da 2ª Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:

- I. gestores, administradores públicos e legislativos (municipais), 42,3%;
- II. movimentos populares, 26,7%;
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;
- VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

Art. 17 Os delegados da Conferência Municipal deverão ser identificados por segmento e entidade da sociedade civil ou deverão ser representantes do Poder Público Municipal.

Art. 18 A inscrição dos Delegados para participarem da Conferência Municipal dar-se-á através de nominatas a serem enviadas por meio de formulário eletrônico pelos segmentos ou entidades aos quais representarão, comprovando vínculo dos inscritos por meio de um dos seguintes documentos:

- I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, ou nomeada como representante, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno; ou
- IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 1º As entidades deverão fornecer as seguintes informações sobre os delegados indicados no momento da inscrição:

- I - Nome Completo;
- II - E-mail;
- III - Número do documento de identificação com foto a ser usado no credenciamento da conferência;
- IV - Telefone de contato (facultativo para recebimento de comunicações da conferência).

§ 2º A validação das inscrições será feita pela Comissão Organizadora.

Art. 19 O participante não identificado como pertencente a uma entidade da sociedade civil, na forma do art. 17, será credenciado como observador.

Art. 20 Os convidados serão credenciados diretamente pela Comissão Organizadora.

Seção IV

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Conferência Estadual

Art. 21 A eleição dos delegados para a Conferência Estadual respeitará os quantitativos e percentuais por segmento previstos no Anexo I deste Regimento.

§ 1º Somente serão elegíveis para a Conferência Estadual os delegados presentes em ambos os dias da Conferência Municipal e que tenham participado das discussões de, pelo menos, um dos temas abordados.

Art. 22 A eleição dos delegados representantes de cada segmento para a Conferência Estadual será efetuada pelos delegados da Conferência Municipal dentro de seus respectivos segmentos no último dia da conferência.

§ 1º O interessado em pleitear vaga como delegado deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado e respectivo suplente, eleitos, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

Seção V

Da Eleição dos Representantes das entidades para o Conselho Municipal da Cidade de Tanguá (CMCT)

Art. 23 Serão eleitas na 3º Conferência Municipal da Cidade de Tanguá as entidades da sociedade civil que comporão o CMCT, em atendimento ao disposto no art. 129 do Plano Diretor Participativo do Município de Tanguá. (Anexo II).

§ 1º Somente serão elegíveis as entidades da sociedade civil cujos representantes estiveram presentes em ambos os dias da Conferência Municipal e no ato da inscrição apresentarem a Manifestação formal do responsável legal da entidade (Anexo III)

§ 1º A entidade da sociedade civil interessada em pleitear vaga como representante deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de seu titular e um suplente, que o substituirão em eventual necessidade.

§ 2º A eleição das entidades da sociedade civil para o CMCT será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal dentro de seus respectivos segmentos no último da conferência

Art 24 Serão eleitas na 3º Conferência Municipal da Cidade de Tanguá representantes da administração pública que comporão o CMCT, em atendimento ao disposto no art. 129 do Plano Diretor Participativo do

Município de Tanguá (Anexo II).

§ 1º Somente serão elegíveis representantes da administração pública que estiverem presentes em ambos os dias da Conferência Municipal.

§ 2º A eleição dos representantes da administração pública para o CMCT será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal dentro de seus respectivos segmentos no último da conferência

Art 25 O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada representante titular e respectivo suplente, eleito, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

Parágrafo Único - A distribuição das vagas respeitará o art. 129 do Plano Diretor Participativo do Município de Tanguá, tanto na representação governamental quanto na da sociedade. (Anexo II)

Seção VI

Do Relatório Final da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá

Art. 26 O relatório final da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas do Município no caderno de propostas da Conferência Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual até 10 de julho de 2024, em consonância com os termos definidos na Resolução 175 do Ministério das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I**Distribuição dos delegados a serem eleitos na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá
para a Conferência Estadual**

Vagas para a Conferência Estadual							
ONG	Ent. Prof. / Inst. de Pesquisa	Empresa	Sindicato Trabalhadores	Movimentos Populares	Poder Público Municipal		Total
4,20%	7,00%	9,90%	9,90%	26,70%	42,30%		100%
01		01	01	02	Legislativo 01	Executivo 02	08

Fonte: Ata 04/2024 - Reunião extraordinária para estabelecer o quantitativo de delegados por segmento, realizada em 03 de março de 2024. processo nº SEI- 510001/000175/2024. Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 11 de abril de 2024 à página 27.

Rua Domingos Manhães 284, Centro - Tanguá
casacivil@tangua.rj.gov.br

ANEXO II

**Distribuição dos representantes a serem eleitos na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá
para o Conselho Municipal da Cidade de Tanguá - CMCT**

Vagas para o Conselho Municipal da Cidade de Tanguá - CMCT							
ONG voltadas para área de desenvolvimento urbano ou ambiental	Conselho Profissional	Empresa	Sindicato Trabalhadores rurais	Associação de Moradores	Poder Público Municipal		Total
01	01	01	02	02	Legislativo 02	Executivo 03	12

Fonte.: Lei nº 0562 Art 129 §2º, de 10 de outubro de 2006 - Plano Diretor, que estabelece o quantitativo de representantes por segmentos para composição do Conselho Municipal.

Rua Domingos Manhães 284, Centro - Tanguá
casacivil@tangua.rj.gov.br

ANEXO III**Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade**

Eu, _____, CPF _____
_____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____
pertencente ao segmento _____ da 6º Conferência Nacional das Cidades,
declaro, para fins de credenciamento na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Tanguá que o (a) sr (a)
_____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser
habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tanguá, _____ de _____ de 2024.

(nome do dirigente) (cargo do dirigente)

Rua Domingos Manhães 284, Centro - Tanguá
casacivil@tangua.rj.gov.br